



CNPJ. 01.598.970/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MEMORANDO N.º 025/2021 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2021

Senador La Rocque (MA), 23 de Junho de 2021.

Aos Senhores Secretários (as) Municipais,

Objeto: Abertura de procedimento licitatório para Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos permanentes de refrigeração (Central de Ar, Bebedouros, Refrigerador e Freezer), para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA.

Tendo em vista o exercício financeiro de 2021 e das suas necessidades de novas contratações pelo fato do término da vigência dos contratos ou mesmo por terem sido esgotados seus saldos contratuais, solicito aos senhores secretários (as), verificar possibilidade de que seja feito levantamento em planilha orçamentária ou termo de referência para Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos permanentes de refrigeração (Central de Ar, Bebedouros, Refrigerador e Freezer), para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA, prazo este até 23 de Junho de 2021.

Devo mencionar, por fim, que estas informações possam ser entregues até a data solicitada para o bom andamento dos trabalhos, ensejará racional distribuição de tarefas entre os servidores e, sobretudo uma melhoria para as contratações do município.

Atenciosamente,

Gabriel da Mota e Sousa
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 01/2021 - GAB
Senador La Rocque/MA



CNPJ. 01.598.970/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ofício n.º 032/2021 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Senador La Rocque(MA), 23 de Junho de 2021.

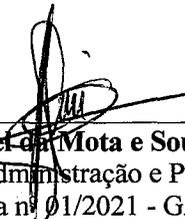
À Sua Excelência o Senhor,
Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal de Senador La Rocque– MA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos permanentes de refrigeração (Central de Ar, Bebedouros, Refrigerador e Freezer), para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos permanentes de refrigeração (Central de Ar, Bebedouros, Refrigerador e Freezer), para atender as necessidades da Secretaria de Administração, e assim suprindo as necessidades desta Secretaria e das Secretarias Municipais subordinadas, conforme termo de referencia em anexo.

Respeitosamente,



Gabriel da Mota e Sousa
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 01/2021 - GAB
Senador La Rocque/MA

CNPJ. 01.598.970/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OFICIO N.º 034/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

À Sua Excelência o Senhor,
Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal de Senador La Rocque – MA.

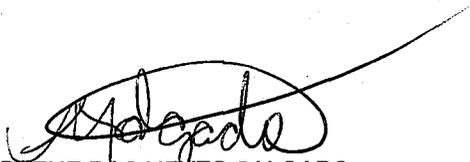
Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos permanentes de refrigeração (Central de Ar, Bebedouros, Refrigerador e Freezer), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos permanentes de refrigeração (Central de Ar, Bebedouros, Refrigerador e Freezer), para atender, assim suprindo as necessidades desta Secretaria, conforme solicitações em anexo em Termo de Referência.

Senador La Rocque (MA), 23 de Junho de 2021.

Atenciosamente,


MARLENE DAS NEVES SALGADO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 07/2021
Senador La Rocque/MA



CNPJ. 01.598.970/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OFICIO N.º 030/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

À sua excelência o senhor,
Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal de Senador La Rocque – MA.

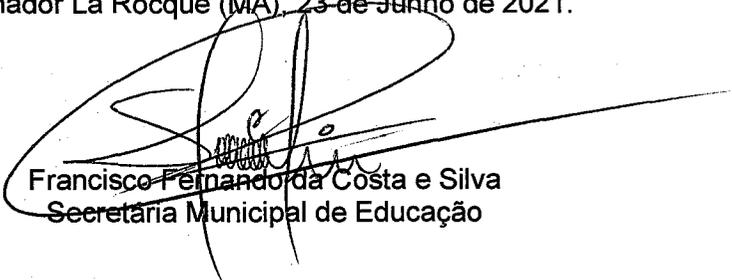
Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos permanentes de refrigeração (Central de Ar, Bebedouros, Refrigerador e Freezer), para atender, pertencentes à Secretaria de educação.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos permanentes de refrigeração (Central de Ar, Bebedouros, Refrigerador e Freezer), assim suprimindo as necessidades desta, conforme planilha contida no Termo de Referência.

Atenciosamente,

Senador La Rocque (MA), 23 de Junho de 2021.



Francisco Fernando da Costa e Silva
Secretaria Municipal de Educação



CNPJ. 01.598.970/0001-01

OFICIO N.º 035/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SENADOR LA ROCQUE (MA), 23 DE JUNHO DE 2021.

**À Sua Excelência o Senhor,
Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal de Senador La Rocque – MA.**

OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos permanentes de refrigeração (Central de Ar, Bebedouros, Refrigerador e Freezer), de interesse da secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador La Rocque/MA.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos permanentes de refrigeração (Central de Ar, Bebedouros, Refrigerador e Freezer), para atender, á pertencentes á esta Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referencia em anexo.

Respeitosamente,



RAY SOUSA ALVES MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 02/2021

CNPJ. 01.598.970/0001-01

AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR
BARTOLOMEU GOMES ALVES
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE (MA)
NESTA

Senhor Prefeito,

Venho através deste, solicitar a vossa senhoria que autorize a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, as providências necessárias para realização de processo licitatório tendo por objeto Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos permanentes de refrigeração (Central de Ar, Bebedouros, Refrigerador e Freezer), para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA, nas condições previstas no Termo de Referência em Anexo.

O referido objeto destina-se a atender a demanda operacional desta Prefeitura Municipal, conforme constante nos autos do processo.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo o termo de referência contendo a estimativa do objeto a ser contratado, para análise e aprovação, conforme preceitua a legislação vigente.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reitero meus mais sinceros votos de apreço.

Senador La Rocque (MA), 23 de Junho de 2021.



Gabriel da Mota e Sousa
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 01/2021 - GAB
Senador La Rocque/MA

CNPJ. 01.598.970/0001-01

TERMO DE REFERENCIA

JUSTIFICATIVA:

1. A presente contratação estabelece a manutenção preventiva e corretiva, tendo em vista a necessidade do pronto restabelecimento da operacionalidade dos equipamentos, pois, a demora na correção de falha poderá acarretar prejuízo para o conjunto do sistema do ar-condicionado e dos equipamentos de refrigeração, assim como a interrupção dos serviços administrativos.
2. A execução dos serviços se dá em decorrência da inexistência, no quadro funcional do Município, de profissionais com atribuição de executar serviços de manutenção em equipamentos de refrigeração - nessa expressão compreendida todas as atividades que demandem reparo, manutenção, limpeza, instalação e remoção de condicionadores de ar e seus acessórios, que podem afetar direta ou indiretamente a perfeita execução das atividades deste município, sendo imprescindíveis estes serviços para o funcionamento em condições satisfatórias de salubridade neste município, assim como para a conservação da vida útil dos equipamentos contemplados nas rotinas de manutenção e de acordo com as normas técnicas vigentes, ou seja, manter o bom funcionamento dos equipamentos, conforto e segurança de Servidores e demais pessoas que utilizem as dependências dos departamentos do município, bem como preservar o patrimônio público, de forma que, justifica-se a contratação de empresa especializada na manutenção do sistema de condicionamento de ar.
3. Faz-se necessária a existência de contrato de serviço especializado para os referidos equipamentos a fim de garantir a plena funcionalidade dos mesmos, garantindo a segurança, o bem estar, a saúde, o conforto, a produtividade no ambiente de trabalho e a sua inter-relação com a qualidade de vida dos usuários e servidores, a manutenção nos condicionadores de ar é essencial para a conservação da qualidade do ar dentro das Secretarias e demais órgão ligados à Administração Pública Municipal, conforme exigência da Portaria nº 3.523 do Ministério da Saúde de 28/08/1998 e da Resolução nº 9 da ANVISA de 16/01/2003.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 2.1. A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamenta nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.
- 2.2. A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.
- 2.3. Nos termos do artigo 47 e 48, III, da, lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 011/2021, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;
- 2.4. Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 011/2021.

3. OBJETO:

- 3.1. **Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos permanentes de refrigeração (Central de Ar, Bebedouros, Refrigerador e Freezer), para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA.**

4. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

CNPJ. 01.598.970/0001-01

ITEM	DRESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Recarga de gás: r22, r410A e R 11	SERV.	100		
2	Limpeza de ar condicionado de 7.500 - 18.000 BTU'S	SERV.	100		
3	Desobstrução e desidratação da tubulação em central de ar tipo Split 7.500 - 18.000BTU'S	SERV.	50		
4	Troca de placas eletronicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/ expansão em central de ar tipo Split 7.500 - 18.000 BTU'S	SERV.	30		
5	Correção eletrica com troca de cabos de alimentação em central de ar tipo Split 7.500 - 18.000 BTU'S	SERV.	50		
6	Maõ de obra (reparo e troca de pequenas peças: troca de compacto, réle da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina), em central de ar tipo Split 7.500 - 18.000 BTU'S	SERV.	50		
7	Instalação central de ar tipo Split 7.500 - 18.000 BTU'S	SERV.	40		
8	Remoção central de ar tipo Split 7.500 - 18.000 BTU'S	SERV.	40		
9	Serviço de troca de motor compressor em central de ar tipo Split 7.500 - 18.000 BTU'S	SERV.	10		
10	Serviço de correção (microventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador do condesador, motores em geral em central de ar tipo Split 7.500 - 18.000 BTU'S	SERV.	18		
11	Recarga de gás : R22, R410 e R11 em central de ar tipo Split 19.000 - 30.000 BTU'S	SERV.	40		
12	Limpeza de ar condicionado de 19.000 - 30.000 BTU'S	SERV.	40		
13	Desobstrução e desidratação da tubulação em central de ar tipo Split 19.000 - 30.000BTU'S	SERV.	30		
14	Troca de placas eletronicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/ expansão em central de ar tipo Split 19.000 - 30.000 BTU'S	SERV.	15		
15	Correção eletrica com troca de cabos de alimentação em central de ar tipo Split 19.000 - 30.000 - 18.000 BTU'S	SERV.	20		
16	Maõ de obra (reparo e troca de pequenas peças: troca de compacto, réle da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina), em central de ar tipo Split 19.000 - 30.000 BTU'S	SERV.	30		

CNPJ. 01.598.970/0001-01

17	Instalação central de ar tipo Split 19.000 - 30.000 BTU'S	SERV.	30		
18	Remoção central de ar tipo Split em central de ar tipo Split 19.000 -30.000 BTU'S	SERV.	30		
19	Serviço de troca de motor compressor em central de ar tipo Split 19.000 - 30.000 BTU'S	SERV.	18		
20	Serviço de correção (microventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador do condensador, motores em geral em central de ar tipo Split 19.000 - 30.000 BTU'S	SERV.	18		
21	Desobstrução e desidratação da tubulação em ar condicionado tipo janela - ACJ	SERV.	4		
22	Recarga de gás : R22 em ar condicionado tipo janela - ACJ	SERV.	6		
23	Remoção/ instalação/limpeza de ar condicionado tipo janela - ACJ	SERV.	6		
24	Correção elétrica com trocas de cabos de alimentação em ar condicionado tipo janela - ACJ	SERV.	5		
25	Serviço de troca de motor compressor em ar condicionado tipo janela - ACJ	SERV.	3		
26	Serviço de troca de chave seletora, sensor, capacitor, termostato, ventilador, micromotor em ar condicionado tipo janela-ACJ	SERV.	2		
27	Recarga de gás: R134A, R11 em refrigeradores, bebedouros, Freezers e frigobar.	SERV.	35		
28	Higienização geral em refrigeradores, bebedouros, freezers e frigobar	SERV.	50		
29	Mão de obra (soldas, tubulação, filtro, capilar automático, réle de partida, protetor termico, torneiras, troca de elementos filtrantes de agua para bebedouros, troca de boia em refrigeradores, bebedouros, freezers e frigobar	SERV.	50		
30	Instalação de bebedouros industriais	SERV.	20		
31	Serviço de troca de compressores em refrigeradores, bebedouros, freezers e frigobar	SERV.	12		
32	Serviço de troca de congelador, micro ventilador, condensador em refrigeradores, bebedouros, freezers e frigobar	SERV.	18		
33	Reforma de bebedouros (troca de bandejas, pés pintura)	SERV.	18		
34	Correção elétrica com trocas de cabo de alimentação em refrigeração, bebedouros, freezers e frigobar	SERV.	18		

Valor Total:

CNPJ. 01.598.970/0001-01

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeito /s nas instalações de ar condicionado e equipamentos de refrigeração, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde;

5.1.1 O serviço de manutenção preventiva tem por objetivo também manter o ar dos ambientes refrigerados no município, protegido contra a disseminação de possíveis doenças transmitidas pelo ar, principalmente em prédios públicos que não recebam ar externo por ventilação natural.

5.1.2. Entende-se por serviço preventivo aquele realizado com o objetivo de manter em perfeito funcionamento o sistema de climatização, reduzindo a probabilidade de falhas ou a degeneração do funcionamento de um equipamento, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenir riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

5.1.3. Para toda manutenção preventiva, a PRESTADORA DE SERVIÇO deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato junto com o faturamento o original assinado pelo técnico que executou o serviço.

5.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Entende-se por serviço corretivo aquele realizado com o objetivo de retificar ou substituir peças e/ou componentes que apresentarem defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização, de forma a normalizar o pleno uso dos equipamentos de centrais de ar.

5.2.1. Deve a contratada, após serviços corretivos, emitir relatório técnico do problema, com data do problema, solução aplicada e garantia do serviço realizado,

5.2.2. O primeiro chamado para manutenção corretiva poderá ocorrer a partir da data da assinatura do Contrato. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do CONTRATANTE, através de e-mail ou telefone, sempre com confirmação de leitura, e sempre dando preferência por meio escrito.

5.2.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

5.2.4. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos aos equipamentos decorrentes da manutenção preventiva, seja por dolo ou culpa, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, devendo corrigir eventuais defeitos e vícios do serviço tais como pingamentos, vazamentos de gás, mal funcionamento do equipamento, dentre outros, em até 1 (uma) hora da comunicação pela fiscalização se tais vícios forem detectados em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da manutenção preventiva.

6. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

6.1. Deverão estar inclusos nas propostas de preços para os serviços de instalação das centrais de ar os acessórios e materiais necessários para a devida execução dos serviços. Quando solicitados, os serviços de instalações de aparelhos de ar condicionados deverão ser executadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 18h, podendo, em caráter excepcional e a critério do Município, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do horário estipulado. Os resíduos retirados deverão ser descartados em local próprio, licenciado pelos órgãos ambientais do município.

7. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.

7.1. Os serviços de manutenção corretiva de equipamentos de refrigeração deverá ser realizada quando ocorrerem problemas de funcionamento, assim entendido como qualquer defeito que venha interferir no bom funcionamento do equipamento, tendo como quantidade estimada para fins orçamentários a realização de duas manutenções corretivas por ano.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

7.2. A manutenção corretiva deverá ser executada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da requisição emitido pela CONTRATANTE;

7.3. O prazo para apresentação do relatório e orçamento será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas partir da finalização do atendimento e identificação do defeito de funcionamento do equipamento. A substituição das peças somente deverá ser realizada após autorização expressa da CONTRATANTE por intermédio do fiscal do contrato.

7.4. A empresa contratada deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a contratante, onde deverá constar:

7.5. descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com indicação da marca, modelo, número de série e número de tombamento patrimonial do equipamento reparado;

7.6. No caso da necessidade da retirada do equipamento para realização da manutenção corretiva, a contratada deverá disponibilizar provisoriamente um equipamento similar, até que sejam concluídos os serviços, de acordo com a requisição da CONTRATANTE

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. O serviço deverá ser realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, e caso haja necessidade de manutenção corretiva, sem o fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios, deverá observar os prazos dispostos neste termo de referência.

8.2. A empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, de diversas marcas e modelos:

8.3. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações;

8.4. Os serviços de manutenção preventiva serão executados conforme a demanda da pasta solicitante;

8.5. Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de: revisão geral, fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos eletros e eletrônicos.

8.6. Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou injustáveis porventura necessárias, visando estabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

8.7. A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato..

9. DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS :

9.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela FISCALIZAÇÃO, em conformidade com a periodicidade fixada no Plano de Manutenção, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas, ou aos sábados, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

9.2. A Contratada deverá atender aos chamados em até 6h (seis horas) a contar do horário e data da comunicação da necessidade de manutenção corretiva, dentro do horário de expediente de 08:00h às 16:00h; Caso o prazo de 6h (seis horas) ultrapasse o término do horário de expediente, a contagem será interrompida no horário respectivo e retomada ao início do horário de expediente do dia útil seguinte.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

9.3. No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, adotar urgentes providências no sentido de sanear o problema em até 1 (uma) hora

9.4. Os serviços deverão ser solicitados pelo executor do CONTRATO, através de mensagem eletrônica ou ofício, que poderá ser enviado via fax/e-mail, ou, em casos urgentes, através contato telefônico.

9.5. Todos os serviços realizados também deverão ser materializados através de sua O.S (ORDEM DE SERVIÇO) devidamente assinada e atestada pelo órgão competente da contratante;

9.6. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, a fim de manter os aparelhos e equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

9.7. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando crachás;

9.8. Os serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento e segurança dos sistemas de ar condicionado e abrangerão todos os componentes, equipamentos e instalações

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a assinatura do Termo de contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que devera, na oportunidade, informar o nome do Banco e numero da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA se obriga a:

11.1.1. Prover, instalar, configurar e ativar todos os equipamentos necessários para o atendendo integralmente dos serviços de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, e responsabilizar-se por todo meio de transmissão, conexão, materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários para o seu bom funcionamento.;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

11.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

11.1.4. Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega do produto, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

11.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Administração;

11.1.6. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

CNPJ. 01.598.970/0001-01

11.1.7. Relatar a Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;

11.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/1990).

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. A CONTRATANTE se obriga a:

12.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os serviços/equipamentos de acordo com as determinações deste Termo de Referência,

12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

12.1.5. Pagar a Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

12.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria Municipal, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

13.2. À Secretaria Municipal, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

13.3. A supervisão por parte da Secretária Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

13.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

15.2. Advertência.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

15.3. Multa.

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por até 05 (cinco) anos.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.1. Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

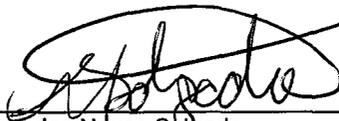
17. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

17.1. Informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente Termo de Referência poderão ser obtidos no Departamento de licitação do Município.

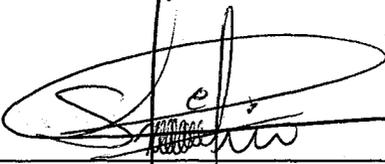
Senador La Rocque – MA, 23 de Junho de 2021.



Gabriel da Mota e Sousa
Secretário Municipal de Administração



Marlene das Neves Salgado
Secretária Municipal de Assistência Social



Francisco Fernando da Costa e Silva
Secretário Municipal de Educação



Ray Sousa Alves Miranda
Secretário Municipal de Saúde